PARECER 626/1999 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 708/1998

Trata-se do Projeto de Lei 708/98, de autoria do Nobre Arselino Tato, que dispõe sobre a afixação de aviso nas piscinas, e dá outras providências.

O projeto prevê que os proprietários de estabelecimentos com piscinas sejam obrigados a afixar, em local visível, aviso alertando sobre os perigos de acidentes ao mergulhar.

Os infratores serão punidos, com multa, suspensão temporária da autorização de funcionamento e finalmente a cassação desta autorização.

Em que pese a importância do Projeto, fica impraticável a execução da presente norma por falta de definição legal em relação aos termos "estabelecimentos com piscinas".

Isto porque, estabelecimento, pode ser público ou privado, não estando definido no Projeto de Lei em análise.

Portanto, trata-se de um a norma difusa, no entendimento, e, confusa na sua aplicação. A lei deve estabelecer regra inteligível e sem dupla interpretação.

Assim sendo, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se contrariamente a presente propositura.

Portanto, nosso parecer é contrário ao Projeto de Lei 708/98

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 04 de agosto de 1999

Aurélio Nomura - Presidente Bruno Feder - Relator Ana Martins (voto contrário) Aldaíza Sposati (voto contrário) Antônio Goulart Myryam Athie Toninho Paiva (voto contrário)